

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 82. DE 28 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a criação de funções no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Pela presente, ficam criadas no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro as seguintes funções:

- I - curador do acervo histórico;
- II - operador dos sistemas de informação digital (internet) e de radiodifusão (TV/Rádio Câmara);
- III - operador de máquina copiadora.

Art. 2º - As funções criadas no artigo 1º incorporam-se à organização administrativa estabelecida na Resolução nº 74, de 08 de setembro de 2003, que dispôs sobre o quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro.

Art. 3º - A criação das funções mencionadas no artigo 1º não importarão em criação de cargos nem mesmo de fixação de vencimento.

Art. 4º - Somente poderão exercer as funções criadas nesta Resolução os integrantes do quadro de servidores efetivos à Câmara Municipal de Bebedouro, restando ao Presidente da Câmara a escolha da pessoa de acordo com a capacidade técnica.

Art. 5º - O desempenho das funções descritas no artigo 1º serão computadas para fins de determinação da evolução horizontal dentro do Plano de Carreira do servidor da Câmara Municipal de Bebedouro.

Art. 6º - A descrição das funções ora criadas constam do Anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de junho de 2004.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO